



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.108, de 2020)

Substitua-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 4.108, de 2020, a expressão “à iniciação científica e à docência” por “à iniciação científica, tecnológica e à docência”.

SF/20746.76819-48

JUSTIFICAÇÃO

O projeto promove alterações oportunas na legislação de regência dos programas federais de concessões de bolsas de estudos e auxílios à pesquisa em áreas caras ao País.

Nada obstante, a organização e articulação dessas áreas é muita dinâmica. Atualmente, por exemplo, vivemos uma tendência de aproximação entre a educação superior e o setor econômico. A concretização desse fenômeno imprime relevância sem precedentes à pesquisa aplicada, especialmente em inovação e desenvolvimento tecnológico.

Por essa razão, consideramos importante ressaltar, no dispositivo do projeto que enuncia o objetivo da lei, a força dessa vertente “tecnológica”, que é hoje um apêndice da “ciência”, entre as áreas nominalmente destacadas como merecedoras de fomento estatal mesmo em momentos de crise mais aguda.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES